ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2848, DE 04 DE MAIO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/05/10 A 05/08/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada a gratificação para o exercício da atividade de Coordenação do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Dois Irmãos, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo Único - A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado junto ao Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, designado para a realização das tarefas de Coordenação do Programa Bolsa Família.

Art. 3º A gratificação criada por força da presente Lei poderá ser concedida enquanto perdurar a realização do Programa no Município.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.06.08.122.0010.2089 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE MAIO DE 2010.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.